

## CENTRO ACADÊMICO ANTÔNIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

### **Eleição da Diretoria do Centro Acadêmico**

O Conselho Fiscal convoca e apresenta as normas estruturais e procedimentais das Eleições de 2023 para a Diretoria do Centro Acadêmico Antônio Junqueira de Azevedo (CAAJA) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), nos moldes de suas atribuições determinadas pelo Estatuto do CAAJA.

Art. 1º A eleição da Diretoria realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2023, ininterruptamente das 10h00min às 23h59min, por meio do sistema de votação eletrônica “Helios”. (<https://heliosvoting.org/>)

Art. 2º Os cargos que comporão a chapa inscrita são:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Tesoureiro;
- IV. 2º Tesoureiro;
- V. 1º Secretário;
- VI. 2º Secretário.

Art. 3º As candidaturas deverão ser inscritas em forma de chapas, contendo os seis indicados para os seis cargos descritos no artigo anterior.

Parágrafo único. Os Chefes dos Departamentos do Centro Acadêmico serão escolhidos por livre nomeação da Diretoria, à qual se subordinarão ao decorrer da Gestão.

Art. 4º As inscrições deverão ser registradas até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2023, por meio de requerimento a ser encaminhado ao e-mail [cf.caaja@hotmail.com](mailto:cf.caaja@hotmail.com).

§ 1º A solicitação de requerimento deve constar, de cada um dos membros da chapa:

- I. Nome completo;
- II. Nacionalidade;
- III. Naturalidade;
- IV. Estado civil;
- V. Endereço domiciliar;
- VI. Profissão;
- VII. Número do RG e respectivo órgão emissor;
- VIII. Número do CPF;
- IX. Número USP; e
- X. Respectiva turma de ingresso.

§ 2º Somente serão admitidas as inscrições de chapas com apenas seis pessoas, devendo ser indicados, no ato da inscrição, os respectivos cargos de cada componente da chapa.

§ 3º Não serão aceitas outras formas de inscrições.

Art. 5º No caso de não haver nenhuma subscrição de chapa até o dia 12 de novembro de 2023, fica prevista uma prorrogação de prazo para subscrição de 5 dias, ou seja, até dia 17 de novembro de 2023.

Art. 6º Poderão votar e serem votados os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação da FDRP-USP.

Art. 7º O Conselho Fiscal organizará dois debates entre as chapas concorrentes e com participação do corpo discente para discussão das propostas de cada gestão concorrente, visando proporcionar um maior esclarecimento dos eleitores.

§ 1º O primeiro debate será realizado no dia 16 de novembro de 2023, e o segundo debate será realizado no dia 17 de novembro de 2023 podendo ser postergado no caso da prorrogação prevista no art. 5º.

§ 2º Ambos os debates serão organizados conforme comunicação nas redes sociais.

Art. 8º As cartas-programa devem ser publicadas em meio que atinja a coletividade dos estudantes da FDRP-USP e enviadas para o mesmo e-mail das inscrições até o dia 12 de novembro de 2023, às 23h59min.

§ 1º Constam como prerrogativas das propostas:

- I. Respeito aos Direitos Fundamentais da Pessoa Humana;
- II. Concordância com as competências para a Diretoria do Centro Acadêmico.

§ 2º Deverão constar nas cartas-programas os nomes dos indicados à Diretoria e os demais membros dos departamentos, com seus respectivos cargos apontados.

§ 3º O desrespeito das condições estabelecidas neste artigo poderá ser motivo de impugnação da candidatura, a ser posteriormente analisada por este Conselho Fiscal.

Art. 9º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

- I. Os eleitores receberão, na data do dia de eleição em seus e-mails "USP", endereço eletrônico de acesso a plataforma e chave de votação exclusivos para cada discente, bem como código identificador fornecidos pelo presidente da Mesa por meio da plataforma "Helios";
- II. O eleitor deve, após acessar a plataforma pelo endereço eletrônico, assinalar uma das opções indicadas. Para confirmar seu voto, é imprescindível confirmá-lo, fornecendo seu código identificador e sua chave de acesso exclusiva;
- III. Cada eleitor receberá, após votar, um código de rastreamento, o qual possibilita conferir se o voto foi contabilizado pelo sistema "Helios";
- IV. Não será permitido o voto por procuração;
- V. Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna, por meio da plataforma "Helios";
- VI. Será eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos;
- VII. O Conselho Fiscal terá 48h para a apuração do pleito após o término da eleição, sendo lavrada a ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais, bem como dos resultados obtidos;
- VIII. A apuração dar-se-á em local aberto ao público, qual seja a Fonte da FDRP-USP, no dia 22 de novembro de 2023;

IX. O resultado geral das eleições será proclamado pelo Conselho Fiscal imediatamente após o término da apuração.

Art. 10 No caso de não ser alcançada a maioria simples dos votos válidos, o Conselho Fiscal realizará eleição em segundo turno entre as duas chapas mais votadas uma semana após a divulgação dos resultados do primeiro turno, aplicando-se as regras do presente edital.

Art. 11 Encerrada a eleição, todo o material será conservado pelo Conselho Fiscal pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 12 Após a publicação do resultado das eleições, será dado um prazo de 48 horas para que seja manifestada, pelo interessado, impugnação do resultado.

§ 1º Havendo impugnação, esta será analisada pelo Conselho Fiscal, que proclamará decisão fundamentada no prazo de 72 horas, determinando as providências cabíveis.

§ 2º Não havendo impugnação, o resultado será homologado pelo Conselho Fiscal e comunicado aos estudantes da FDRP-USP.

Art. 13 Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária para a cerimônia de posse da chapa vencedora no dia 30 de novembro de 2023.

Ribeirão Preto, 6 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Camile Mendes*  
E82ACD480DBA4E9...

Camile Sabrina Ribeiro Mendes - Conselheira Fiscal

DocuSigned by:  
*Luiza Biscolla Robic*  
980CD6A845694F7...

Luiza Biscolla Robic - Conselheira Fiscal

DocuSigned by:  
*Matheus C Nunes Lima*  
9A68F663CBAF4A6...

Matheus C. Nunes Lima - Conselheiro Fiscal